



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 04 - Edição Nº 062 - 02 de março de 2020

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	3
REGULAMENTO CONCURSO	3

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.446 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Declara estado de calamidade pública no Município de Suzano para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional veiculada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, notadamente a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a "restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus";

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 3º, § 7º, inciso II, da aludida lei federal, o gestor local de saúde, autorizado pelo Ministério da Saúde, pode adotar a medida da quarentena;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, o Secretário de Saúde do Município ou seu superior está autorizado a determinar a medida de quarentena, pelo prazo de 40 (quarenta) dias;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação do novo coronavírus os locais de circulação e concentração de pessoas;

CONSIDERANDO a premente necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral;

CONSIDERANDO que a ordem econômica tem a necessidade de assegurar a todos existência digna e o dever do Município de Suzano de garantir mediante políticas públicas a redução do risco de doença e de outros agravos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Suzano.

Art. 2º. Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 9.441, de 23 de março de 2020, com as modificações posteriores, sem prejuízo do contido no Decreto Municipal nº 9.432, de 16 de março de 2020, e suas alterações.

Art. 3º. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 5º. Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 01 de abril de 2020, 70º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

REGULAMENTO CONCURSO

REGULAMENTO

2ª. EDIÇÃO DO CONCURSO DE CONTOS DE SUZANO

Capítulo I - DO CONCURSO

Art. 1º. O 2º. Concurso de Contos de Suzano é uma realização da Secretaria Municipal de Cultura / Prefeitura de Suzano.

Parágrafo único - O tema do concurso é "Vida social e individualidade".

Capítulo II - OBJETIVO

Art. 2º. O concurso tem por objetivo selecionar, premiar e publicar contos inéditos, escritos em língua portuguesa, com o propósito de promover a reflexão crítica, revelar talentos e promover a escrita ao valorizar seus praticantes e apreciadores.

Art. 3º. Os trabalhos não poderão ter sido publicados até a divulgação do resultado do concurso, entenda-se como publicados apenas as produções que constam de publicações formais com respectivo ISBN.

Parágrafo único - Entende-se por conto narrativa breve escrita em prosa, sendo mais curto que o romance e a novela. Tal texto narrativo, envolve enredo, personagens, tempo e espaço. A estrutura do conto é fechada e objetiva, na medida em que esse tipo de texto é formado por apenas uma história e um conflito. Sua estrutura está dividida em três partes: introdução, desenvolvimento e clímax.

Capítulo III - CRONOGRAMA

Art. 4º. A 2ª. Edição do Concurso de Contos de Suzano acontecerá conforme o cronograma abaixo:

I - 02/04 a 30/05/2020: período de inscrições;
II - 01 a 30/06/2020: Avaliação pela Comissão de Seleção
III - Anúncio dos Selecionados, dia 02 de julho de 2020.

Capítulo IV - INSCRIÇÕES

Art. 5º. A 2ª. Edição do Concurso de Contos de Suzano aceitará inscrições de escritores (as) brasileiros (as), nas seguintes modalidades:

Categoria I - Estudantil/Ensino Fundamental - para alunos(as) regularmente matriculados(as) no Ensino Fundamental em escolas públicas e privadas do município de Suzano. Residentes e não residentes em Suzano.

Categoria II - Estudantil/Ensino Médio - para alunos(as) regularmente matriculados(as) no Ensino Médio em escolas públicas e privadas do município de Suzano. Residentes e não residentes em Suzano.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 04 - Edição Nº 062 -02 de março de 2020

Categoria III - Livre - para qualquer pessoa maior de 16 anos residente no município de Suzano.

Art. 6º. Cada autor(a) poderá inscrever apenas um texto e se inscrever em apenas uma das categorias. No caso do mesmo autor se inscrever em mais de uma categoria ou inscrever mais de um texto, sempre será considerada a última inscrição e automaticamente as demais serão descartadas.

Art. 7º. Os trabalhos deverão ser enviados somente através do e-mail oficial do concurso, artigo 8, e atendendo as especificações deste edital. O ato da inscrição expressa a concordância dos(as) autores(as) com as normas do Concurso, inclusive quanto a sessão de direito de imagem e publicação dos trabalhos para uso institucional da Prefeitura Municipal de Suzano/Secretaria Municipal de Cultura exclusivamente para fins de interesse público.

Art. 8º. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente, através do e-mail concursodecontossuzano@gmail.com.

a) Enviar no corpo do e-mail os seguintes dados: nome completo, endereço residencial, telefone do autor, telefone de um outro contato, título da obra e a categoria que deseja concorrer, Categoria I, II ou III;

b) Anexar em PDF o texto completo, sem identificação do autor, contendo apenas o título da obra;

c) A identificação do autor no texto levará à desclassificação do mesmo.

d) Anexar em PDF cópia da identidade (RG) e CPF do inscrito.

e) O participante da categoria Estudantil, categorias I e II, deve enviar anexo que comprove estar devidamente matriculado em escola pública ou privada no município de Suzano ano de 2020;

f) Se o inscrito for menor de 18 anos, em qualquer categoria, deverá ser enviado em anexo PDF o termo de autorização (Anexo 1) com cópia do documento de identidade (RG) e CPF do responsável legal.

g) Os inscritos na categoria III deverão enviar em anexo cópia de comprovante de residência em nome do inscrito.

Art. 9º. Somente serão aceitos os trabalhos entregues dentro do prazo estipulado.

Parágrafo 1º - Não serão aceitos trabalhos enviados por Correio ou entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo 2º - Não nos responsabilizamos por problemas no sistema.

Art. 10º. A inscrição será validada se constatado o cumprimento de todos os requisitos deste regulamento.

Art. 11. O conto deverá ter no máximo 4 (quatro) páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12, estilo normal, na cor preta, parágrafo de

alinhamento justificado, espaço entre linhas duplo e 2,5 cm em todas as margens.

Parágrafo único. Os textos que estiverem fora da formatação indicada serão automaticamente desclassificados.

Art. 12. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, substituições, alterações, inserções ou exclusões de partes ou no todo na obra após a entrega, ainda que dentro do prazo de recebimento.

Art. 13. Não poderão concorrer os membros da Comissão de Seleção, servidores efetivos da Secretaria de Cultura e seus parentes de até 2º grau.

Art. 14. Os vencedores da edição anterior não poderão se candidatar novamente à premiação em nenhuma das categorias desta edição.

Art. 15. Não serão aceitas inscrições de obras póstumas. Não serão aceitas obras escritas em coautoria.

Capítulo V - DO JULGAMENTO

Art. 16. A Secretaria Municipal de Cultura irá compor Comissão de Seleção específica para este concurso, composta por 5 (cinco) membros, sendo que um deles presidirá a mesma. Caberá à Comissão selecionar e classificar 12 (doze) obras em cada categoria.

Art. 17. A Comissão de Seleção terá plena autonomia às suas decisões. Após a divulgação não caberá recurso às decisões da Comissão.

Art. 18. Será desclassificado o candidato que em seu trabalho **incitar qualquer tipo de violência motivada por questões de raça, etnia, gênero, credo, condição física, origem geográfica ou socioeconômica e a explicitação de qualquer forma de discurso de ódio voltado contra grupos sociais específicos.**

Art. 19. A 2º. Edição do Concurso de Contos de Suzano conferirá os seguintes prêmios nas categorias:

I - Estudantil I

a) 1º lugar: Certificado, kit leitura e o prêmio de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

b) 2º lugar: Certificado, Kit leitura e prêmio de R\$ 300,00 (quatrocentos reais)

c) 3º lugar: Certificado, kit leitura e prêmio de R\$ 200,00 (trezentos reais)

II - Estudantil II

a) 1º lugar: Certificado, kit leitura e o prêmio de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

b) 2º lugar: Certificado, Kit leitura e prêmio de R\$ 300,00 (quatrocentos reais)

c) 3º lugar: Certificado, kit leitura e prêmio de R\$ 200,00 (trezentos reais)

III - Categoria Livre

a) 1º lugar: Certificado, kit leitura e o prêmio de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

b) 2º lugar: Certificado, Kit leitura e prêmio de R\$ 300,00 (quatrocentos reais)

c) 3º lugar: Certificado, kit leitura e prêmio de R\$ 200,00 (trezentos reais)

§1º Os prêmios serão pagos por meio de depósito bancário na conta indicada pelo(a) ganhador(a) ou responsável legal.

§2º Sobre os prêmios indicados incidirão os tributos e demais contribuições previstas em lei.

§3º O pagamento dos prêmios será efetuado dentro dos prazos regularmente executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 20. Os(as) 12 (doze) autores(as) melhores classificados(as) em cada categoria participarão da "Antologia 2ª. Edição do Concurso de Contos de Suzano", com previsão de lançamento em 2021, recebendo cada um(a) a quantidade 10 (dez) livros.

Parágrafo único - Exemplares da Antologia serão distribuídos para escolas, bibliotecas e outros equipamentos públicos de Suzano;

Art. 21. Os trabalhos premiados passarão a fazer parte do acervo da Secretaria de Cultura de Suzano, podendo ser utilizados, total ou parcialmente, em expedientes e publicações, internas e externas, em quaisquer meios, inclusive internet, respeitados os créditos de autoria, sem que caiba a percepção de qualquer valor.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O concurso poderá ser revogado em qualquer uma de suas fases, por motivos de força maior, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito à reclamação ou indenização.

Art. 23. As despesas com o pagamento dos prêmios deste concurso correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 24. A inscrição no Concurso de Contos de Suzano implica na concordância e aceitação de todos os termos do presente regulamento.

Art. 25. O resultado do concurso será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Suzano www.suzano.sp.gov.br e memoriaefuturosuzano.com.br

§1º Os ganhadores serão informados por e-mails indicados na ficha de inscrição.

§2º Somente serão divulgados os(as) autores(as) vencedores.

Art. 26. O(a) autor(a) é responsável pela inscrição, assumindo total responsabilidade por plágios, cópias indevidas e outras formas que caracterizem a utilização de obras de outros autores.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura de Suzano ou pela Comissão de Seleção.

Suzano, 01 de abril de 2020.

Apoio Cultural: Revistaria Iacarujá e APECC
Realização: Secretaria de Cultura de Suzano/Prefeitura de Suzano

ANEXO 1

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO
DA



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 04 - Edição Nº 062 -02 de março de 2020

2ª. EDIÇÃO DO CONCURSO DE CONTOS DE SUZANO

(Para menores de 18 anos)

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e do CPF nº
_____, residente e domiciliado no(a)

_____ na cidade de
_____, na condição de
representante legal de
_____, portador do
RG nº _____ e do CPF nº
_____ para todos os fins de direito, autorizo o
acima qualificado a participar da 2ª. Edição do
Concurso de Contos de
Suzano.

Por fim, declaro estar ciente dos Termos do
Regulamento do Concurso, disponível no site da
Prefeitura Municipal de Suzano.

Por esta ser a expressão da nossa vontade,
subscrevo-me,
_____, ____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL PELO MENOR

Obs.: Junto com esse anexo deverá ser
apresentado na inscrição cópia do RG e CPF do
responsável.